



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 013/2024.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO EM PONTO DE ÔNIBUS.

Torna-se público que o Município de Barrinha realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislações aplicáveis. As especificações detalhadas encontram-se no Modelo de Proposta que acompanha este Aviso.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico cotacao@barrinha.sp.gov.br, até as 23:59 do dia 25/07/2024.

Integram esse aviso de dispensa os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Minuta de proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 013/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO EM PONTO DE ÔNIBUS

DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

02 UND - FITA DUPLA FACE VHB 12MM;
02 UND - PLACA DE POLICARBONATO 2,10 x 6,00, COM 6MM DE ESPESSURA;
02 UND - BARRA CHATA 1' ALUMÍNIO, COM 6 METROS

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 1 mês

Possibilidade de prorrogação:

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente despesa considerando a necessidade de reparar um ponto de ônibus, o qual visa garantir a segurança e o conforto dos indivíduos que fazem uso do mesmo, assim os protegendo-os das condições climáticas. A manutenção adequada do ponto de ônibus é essencial para oferecer aos munícipes um local apropriado ao qual possam se abrigar durante a espera do seu transporte. Além disso, um ponto de ônibus bem conservado reflete positivamente na imagem da cidade, promovendo um ambiente mais organizado e acolhedor para todos os cidadãos.

No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 003/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.

4 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

Obrigações da CONTRATANTE:

Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 05 dias.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, II alínea a, da Lei nº 14.133/21.

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 2(dois) dias .

Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato no prazo de 2(dois) dias.

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

– A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos,



responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

O faturamento será realizado:

- Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
- Por evento.
- Mensalmente.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, **para efetuar o pagamento** por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

O reajuste do contrato terá como referência:

- Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
- A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

- Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21);



- () Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei nº 14.133/21);
() Pregão; () Concorrência; () Concurso; () Leilão.

Será considerada vencedora a proposta contendo:

- () O menor preço global.
(X) O menor preço por item. () Maior desconto. () Melhor Técnica.
() Técnica e Preço. () Maior retorno econômico. () Maior lance.

8 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

Serviços Municipais

02.07.01.15.452.0019.2019 – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 309

9 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- () Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Barrinha reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pela Secretaria demandante, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA					
PROPOSTA COMERCIAL					
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS ESPAÇOS EM BRANCO					
Dados da Empresa					
Razão Social/Nome completo:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
CEP:					
E-mail:					
Telefone:					
Dados do Objeto					
ITEM Nº	QTDE.	MARCA/ MODELO	BEM/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02		FITA DUPLA FACE VHB 12mm		
02	02		PLACA DE POLICARBONATO 2,10 X 6,00 COM 6mm DE ESPESSURA		
03	02		BARRA CHATA 1" ALUMÍNIO COM 6 METROS		
VALOR TOTAL:					

A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência. A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Representante Legal da Empresa